



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 26 de dezembro de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 204/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4933/2023, originada do caderno processual administrativo nº. 34.731/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4933/2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

40.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

20.122.0103.2.705 – Manutenção das Feiras Livres e Peixarias

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários.....R\$ 53.000,00

Art. 2º. Os recursos de que trata o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

40.01 – Gabinete do Secretário

15.451.0048.1.688 – Construção do Mercado de Peixe

690 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinários.....R\$ 53.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 26 de dezembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 225/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 34.731/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.